



LEI Nº. 5.044 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO COLINA DA CASTELO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 15/2012 Processo 2472/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Avenida Palmeira Real**, com início na Estrada Municipal PFZ-040 e término na Rua Quatro, a atual Avenida Um do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 2º - Fica denominada **Avenida Jatobá**, com início na Avenida Um e término na Rua Vinte e Quatro, a atual Avenida Dois do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 3º - Fica denominada **Alameda Jacarandá**, com início na Rua Treze e término na Rua Quinze, a atual Rua Um do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 4º - Fica denominada **Alameda Jequitibá**, com início na Rua Dezesete e término na Rua Quinze, a atual Rua Dois do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 5º - Fica denominada **Alameda Pitangueira**, com início na Rua Dezesete e término na Rua Quinze, a atual Rua Três do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 6º - Fica denominada **Alameda Tarumã**, com início na Rua Dezesete e término na Avenida Um, a atual Rua Quatro do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 7º - Fica denominada **Alameda Cerejeira**, com início na Rua Um e término na Avenida Um, a atual Rua Cinco do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 8º - Fica denominada **Alameda Figueira**, com início na Rua Um e término na Avenida Um, a atual Rua Seis do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 9º - Fica denominada **Alameda Eucaliptos**, com início na Rua Um e término na Avenida Um, a atual Rua Sete do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 10 – Fica denominada **Alameda Pau Brasil**, com início na Rua Treze e término na Avenida Um, a atual Rua Oito do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 11 – Fica denominada **Alameda Ipê**, com início na Rua Treze e término na Rua Quatorze, a atual Rua Nove do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.



Art. 12 – Fica denominada **Alameda Macieira**, com início na Rua Treze e término sem saída na viela sanitária um, a atual Rua Dez do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 13 – Fica denominada **Alameda Butiá**, com início na Rua Treze e término sem saída na viela sanitária um, a atual Rua Onze do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 14 – Fica denominada **Alameda Tamareira**, com início na Rua Treze e término sem saída na viela sanitária um, a atual Rua Doze do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 15 – Fica denominada **Alameda Buriti**, com início na Rua Nove e término na Avenida Dois, a atual Rua Treze do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 16 – Fica denominada **Alameda Paineira**, com início na Rua Nove e término sem saída na APP 03, a atual Rua Quatorze do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 17 – Fica denominada **Alameda Aroeira**, com início na Rua Quatro e término na Rua Um, a atual Rua Quinze do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 18 – Fica denominada **Alameda Araucária**, com início na Rua Treze e término na Rua Quatro, a atual Rua Dezesesseis do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 19 – Fica denominada **Alameda Cambuci**, com início na Rua Quatro e término na Rua Dois, a atual Rua Dezesete do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 20 – Fica denominada **Alameda Pinheiro**, com início na Avenida Seis (área verde) e término na Rua Vinte e Oito, a atual Rua Dezoito do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 21 – Fica denominada **Alameda Araçá**, com início na Rua Dezoito e término na Rua Vinte e Um, a atual Rua Dezenove do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 22 – Fica denominada **Alameda Carnaúba**, com início na Rua Dezoito e término na Rua Vinte e Um, a atual Rua Vinte do Loteamento Colina da Castelo, localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 23 – Fica denominada **Alameda Seringueira**, com início na área verde sem saída (AV-11) e término na Avenida Dois, a atual Rua Vinte e Um do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 24 – Fica denominada **Alameda Copaíba**, com início na área verde sem saída (AV-11) e término na Avenida Dois, a atual Rua Vinte e Dois do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 25 – Fica denominada **Alameda Cedros**, com início na esquina com a Rua Vinte e Quatro e término na Avenida Dois, a atual Rua Vinte e Três do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 26 – Fica denominada **Alameda Guabirola**, com início na Rua Vinte e Três e término na Avenida Dois, a atual Rua Vinte e Quatro do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 27 – Fica denominada **Alameda Jerivá**, com início na Rua Dezoito e término sem saída na via sanitária dois, a atual Rua Vinte e Cinco do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 28 – Fica denominada **Alameda Inajá**, com início na Rua Dezoito e término sem saída confrontando com o lote 11 da quadra 34, a atual Rua Vinte e Seis do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 29 – Fica denominada **Alameda Peroba**, com início na Rua Dezoito e término sem saída confrontando com a área verde (AV-12), a atual Rua Vinte e Sete do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 30 – Fica denominada **Alameda Sucupira**, com início na Rua Dezoito e término sem saída confrontando com a área verde (AV-12), a atual Rua Vinte e Oito do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 31 – Fica denominada **Alameda Quaresmeira**, com início na Rua Vinte e Oito e término sem saída confrontando com a propriedade de Benedito Aparecido Oliveira Leme, a atual Rua Vinte e Nove do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 32 – Fica denominada **Alameda Castanheira**, com início na Avenida Dois e término na Rua Vinte e Oito, a atual Rua Trinta do Loteamento Colina da Castelo localizado no Bairro Faxinal, neste município.

Art. 33 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 34 – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MARÇO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
30 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO